

**POLÍTICAS**  
**PARA A INFÂNCIA EM**  
**PORTUGAL NA ÁREA**  
**DA SEGURANÇA SOCIAL**



PORTUGAL 2007

# ÍNDICE

<b>PREFÁCIO</b> .....	<b>5</b>
<b>ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>6</b>
<b>A REFORMA LEGISLATIVA</b> .....	<b>7</b>
<b>A INFÂNCIA COMO PRIORIDADE NACIONAL ATRAVÉS DO...</b> .....	<b>8</b>
• PLANO NACIONAL DE ACÇÃO PARA A INCLUSÃO (PNAI) .....	<b>8</b>
• PROGRAMA DO XVII GOVERNO .....	<b>9</b>
• INICIATIVA PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (INIA) .....	<b>10</b>
<b>MEDIDAS DE POLÍTICA PARA A INFÂNCIA EM PORTUGAL NA ÁREA DA SEGURANÇA SOCIAL</b> .....	<b>11</b>
• PROMOVER A CIDADANIA ACTIVA E A INCLUSÃO SOCIAL .....	<b>11</b>
• INCENTIVAR A NATALIDADE E APOIAR AS FAMÍLIAS COM MAIOR NÚMERO DE FILHOS .....	<b>12</b>
• PROMOVER A CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL E FAMILIAR .....	<b>13</b>
• APOIAR AS FAMÍLIAS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PARENTAIS .....	<b>15</b>
• AGILIZAR A ADOPÇÃO .....	<b>16</b>
• PROMOVER A DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS .....	<b>17</b>
• QUALIFICAR AS RESPOSTAS SOCIAIS .....	<b>17</b>
• QUALIFICAR O SISTEMA DE PROTECÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO .....	<b>18</b>

## PREFÁCIO



Portugal tem vindo a assumir nos últimos anos uma atitude de grande firmeza no que se refere à defesa dos direitos das crianças. É este um compromisso do actual Governo que tem pela frente desafios decisivos e uma elevada ambição que assume com determinação.

Apostamos numa estratégia global e integrada que promova mudanças efectivas no relacionamento entre parceiros institucionais e sociedade, alterando o paradigma do respeito pelos direitos das crianças. Apostamos na adopção de políticas e medidas que apoiem e reforcem as condições das famílias e o papel dos pais junto dos seus filhos, numa lógica reparadora mas também e sobretudo preventiva. Queremos garantir as melhores condições para o bem-estar das crianças apoiando os pais no exercício de uma parentalidade positiva.

Já percorremos uma parte significativa do caminho, numa lógica de modernização e de aprofundamento do sistema de protecção social em Portugal, em especial no que se refere à promoção dos direitos das crianças, particularmente das mais vulneráveis. Mas temos ainda muito para melhorar.

Assegurar o bem-estar a todas as crianças é a única forma de lhes garantir o respeito pelo Direito ao exercício efectivo da sua cidadania.

O presente documento pretende afirmar-se como um reflexo do que temos vindo a fazer e da direcção em que avançamos. E reflecte a forma como estamos a assumir o nosso compromisso para com as famílias e as nossas crianças. Compromisso que entendemos como um desígnio geracional nacional.

Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social

**José António Vieira da Silva**

## ENQUADRAMENTO

A área da Infância foi, nas duas últimas décadas, talvez aquela que mais impactes sofreu na sequência de transformações ocorridas na sociedade portuguesa, não apenas na esfera da demografia nacional, mas e sobretudo, pelas profundas alterações de valores e atitudes que fazem com que as crianças sejam hoje protagonistas da organização social das famílias.

Ao nível das **políticas para a Infância a intervenção** é hoje orientada pelos seguintes **princípios**:



Ainda que não dissociada das linhas orientadoras internacionais/europeias em matéria de Infância, a intervenção em Portugal assentou, na última década, em reformas e documentos estratégicos fundamentais:

## A REFORMA LEGISLATIVA

A reforma do Direito de Menores concretizada no final da década de 90 foi orientada para uma nova política para a Infância, cujo objectivo central é a promoção e a garantia do exercício efectivo dos direitos da criança, tendo por base a prevenção e a protecção. Esta reforma corporiza-se na legislação sobre Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (PCJP) (Lei n.º.147/99, de 1 de Setembro) e na Tutelar Educativa (TE) (Lei n.º.166/99, de 14 de Setembro), que consolidam a perspectiva da intervenção comunitária, com o reconhecimento do direito de audição e do contraditório às crianças e aos jovens.

A **PCJP** baseia-se no princípio de que as crianças e os jovens são actores sociais, de pleno direito, cuja protecção deve ser sinónimo de promoção dos seus direitos individuais, económicos, sociais e culturais. O Estado e a comunidade comprometem a organizar-se para garantir os modelos de actuação capazes de satisfazer as necessidades de desenvolvimento individual de cada criança e jovem, no respeito pela universalidade dos seus direitos, procurando garantir:

- o interesse superior da criança e do jovem;
- o direito à privacidade;
- a intervenção atempada, mínima e proporcional à situação;
- a responsabilidade parental e a prevalência da família;
- a obrigatoriedade de informação à criança/jovem e à família sobre os seus direitos e sobre a intervenção;
- a audição obrigatória e a participação da criança/jovem e da família nas acções e decisões que lhes dizem respeito;
- a intervenção subsidiária ou sucessiva dos tribunais.

A **TE** tem como princípio que a Justiça apenas intervém nos casos em que o menor ofenda, de forma intolerável, bens jurídicos essenciais, efectuando uma responsabilização (não punitiva) do menor em relação ao seu papel na sociedade, assente na educação para o direito.

# A INFÂNCIA COMO PRIORIDADE NACIONAL ATRAVÉS DO...

## \* PLANO NACIONAL DE ACÇÃO PARA A INCLUSÃO (PNAI)

O PNAI, assente no Método Aberto de Coordenação, que conjuga objectivos comuns, planos nacionais de acção e um programa comunitário com vista a promover a cooperação no domínio da inclusão social, compromete Portugal a implementar uma estratégia global, identificando os principais eixos estratégicos de intervenção e as medidas políticas em curso e a implementar.

Sendo um dos seus objectivos centrais *“tender para a eliminação das situações de exclusão social que atingem as crianças e dar-lhes todas as oportunidades de uma boa inserção social”*, as prioridades definidas em matéria de Infância neste Plano, visam:

- promover os direitos das crianças e dos jovens e prevenir, ou pôr termo, a situações de risco;
- promover medidas que eliminem situações de pobreza ou exclusão social de que são objecto as crianças e jovens;
- garantir a disponibilidade de estruturas de acolhimento para as crianças, até à idade da escolaridade obrigatória;
- promover respostas que actuem precocemente, permitindo prevenir as situações de risco infantil e juvenil;
- promover o incentivo à manutenção da criança/jovem no seu meio natural de vida, garantindo, junto da família, as condições que permitam a assunção das responsabilidades parentais;
- favorecer a desinstitucionalização;
- agilizar o processo de adopção;
- contrariar a tendência para a inserção precoce dos jovens no mercado de trabalho.

## PROGRAMA DO XVII GOVERNO

De um modo geral os vários programas de governo têm privilegiado as políticas para a área da Infância. O programa do XVII Governo elege com uma das suas prioridades de intervenção as crianças, numa perspectiva de transversalidade nos vários sectores: educação, saúde, segurança social e família.

### **a. Mais e melhor educação**

- Alargar progressivamente a todas as crianças em idade adequada a educação pré-escolar e consolidar a universalidade do ensino básico de nove anos;
- Mudar a maneira de conceber e organizar o sistema e os recursos educativos, adequando-os ao interesse do público em geral e, especificamente, dos alunos e famílias.

### **b. Combate à pobreza e à exclusão social**

- Aumentar a taxa de cobertura de lugares disponíveis em creches e amas;
- Lançar as bases de um novo modelo de financiamento que impeça a discriminação negativa no acesso a creches e amas por parte de crianças de famílias de recursos mais baixos;
- Promover a desinstitucionalização de 25% dos jovens acolhidos;
- Considerar a condição de monoparentalidade como factor acrescido de vulnerabilidade, através da majoração, sujeita a condição de recursos, das prestações de apoio à família;
- Instituir um sistema de acompanhamento e avaliação regular das instituições do Estado que acolhem crianças em risco.

### **c. Apoio às famílias**

- Aumentar a taxa de cobertura de lugares disponíveis em creche e amas em 50%;
- Consolidar uma rede nacional de apoio às famílias;
- Promover, no âmbito da concertação social, as questões relativas à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar;
- Combater a violência doméstica, nomeadamente através do reforço da formação a nível escolar, principalmente pelo desenvolvimento de conteúdos a serem adoptados em meio educativo.

## \* INICIATIVA PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (INIA)

Porque as crianças constituem uma prioridade de intervenção, o Governo está a desenvolver a INIA que visa a definição de um plano de acção para a defesa da universalidade dos direitos das crianças, sustentado num esquema de planificação global, com a definição das grandes linhas estratégicas comuns para a intervenção de todos os que convergem para o processo de desenvolvimento e socialização da criança, desde que nasce até atingir a idade adulta.

A INIA visa também a mobilização e construção de uma cultura de cooperação e articulação entre as instituições e a sociedade civil, responsáveis e comprometidas com a defesa dos direitos da criança, durante todo o processo do seu desenvolvimento.

A INIA concretiza-se por via da concepção de um plano das políticas e medidas prioritárias intersectoriais, de natureza proactiva e reparadora, específicas para crianças e adolescentes, orientado pelos seguintes princípios:

1. Reforço dos Direitos das Criança
2. Coordenação da acção dos diversos serviços e entidades
3. Sistemas de diagnóstico e informação actualizados
4. Políticas de apoio às famílias
5. Igualdade de oportunidades no acesso a cuidados de saúde de qualidade
6. Acesso a uma educação de qualidade
7. Promoção de estilos de vida saudáveis
8. Conhecimento sobre o património cultural e artístico e preservação do meio ambiente
9. Critérios de qualidade nos espaços, estruturas e serviços utilizados por crianças
10. Segurança nos espaços físicos e virtuais utilizados pelas crianças
11. Facilitação da transição para a vida activa.



# MEDIDAS DE POLÍTICA PARA A INFÂNCIA EM PORTUGAL NA ÁREA DA SEGURANÇA SOCIAL

A implementação das políticas em matéria de Infância em Portugal da responsabilidade da Segurança Social, passa pela dinamização de medidas e programas, orientados por grandes objectivos.

## PROMOVER A CIDADANIA ACTIVA E A INCLUSÃO SOCIAL

Embora o combate à exclusão social seja um denominador comum às diferentes prioridades assumidas pela Segurança Social na área da Infância, existem em Portugal instrumentos específicos de promoção da inclusão dirigidos a toda a população mas que priorizam as crianças e os jovens.

### MEDIDAS/PROGRAMAS:

- **Programa Nascer Cidadão** – programa que visa promover o registo de nascimento das crianças nas unidades de saúde logo após o nascimento, a inscrição na Segurança Social e no Serviço Nacional de Saúde e, simultaneamente, efectuar o despiste de situações de risco. Este programa está a ser implementado de forma faseada e em articulação interministerial (Saúde, Segurança Social e Justiça).
- **Programas e Projectos de Prevenção e Eliminação de Situações de Desprotecção Social:**
  - **PROGRIDE** – visa promover o desenvolvimento de projectos direccionados para territórios onde a gravidade dos fenómenos de pobreza e exclusão social justificam intervir prioritariamente e para grupos específicos particularmente

confrontados com situações de marginalidade e de pobreza persistentes nos quais as crianças são consideradas como população prioritária.

- **ESCOLHAS** – tem por finalidade a promoção da inclusão social de crianças e jovens oriundos de contextos sócio-económicos desfavorecidos e problemáticos.
- **Contratos Locais de Desenvolvimento Social** – visam promover a inclusão social dos cidadãos de forma multisectorial e integrada, através de acções a executar em parceria nos domínios do emprego, formação e qualificação, intervenção familiar e parental, capacitação da comunidade e das instituições, informação e acessibilidade, privilegiando territórios identificados como mais vulneráveis.
- **Rendimento Social de Inserção** – prestação pecuniária de carácter variável em função do rendimento e da composição do agregado familiar, à qual se associa um programa de inserção, que visa criar condições facilitadoras do acesso à autonomia social e económica. No âmbito desta prestação são priorizados os agregados familiares cujos requerentes sejam menores, existam menores grávidas ou existam menores em risco, estabelecendo imediata articulação com entidade competente na matéria. A celebração de Protocolos do Estado com a Instituições Particulares de Solidariedade Social no âmbito desta prestação que visam o desenvolvimento de uma intervenção de proximidade com os beneficiários, prioriza sempre agregados familiares com crianças e jovens, de modo a potenciar factores de protecção das famílias e suas crianças/jovens, enquanto estratégia de prevenção do risco/perigo.

## **INCENTIVAR A NATALIDADE E APOIAR AS FAMÍLIAS COM MAIOR NÚMERO DE FILHOS**

### **MEDIDAS/PROGRAMAS:**

**Abono de família pré-natal** – prestação pecuniária que visa apoiar a mulher grávida que atinja a 13<sup>a</sup> semana de gestação, atribuída em função dos rendimentos e do n.º de crianças e jovens do agregado familiar.

**Majoração do abono de família após o nascimento do 2º filho e seguintes** – prestação pecuniária que visa apoiar financeiramente as famílias com um maior nº de filhos, atribuindo o abono, em duplicado ou triplicado, consoante os escalões de rendimentos do agregado familiar, por criança ente os 12 e os 36 meses.

## **PROMOVER A CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL E FAMILIAR**

No âmbito deste objectivo enquadram-se as respostas de enquadramento social e educativo da criança em idade pré-escolar e escolar, e que permitem às famílias a adequada conciliação entre a vida familiar e profissional. Esta rede de apoio pode ser desenvolvida através dos sectores público, privado lucrativo e solidário. O sector solidário intervém subsidiariamente através de acordos de cooperação da Segurança Social, através de instituições sociais sem fins lucrativos e destina-se, essencialmente, a prevenir situações de carência, disfunção e marginalização social, assegurando uma especial protecção quer às crianças oriundas das famílias mais vulneráveis, quer às oriundas de famílias em situação de maior carência económica ou social.

### **MEDIDAS/PROGRAMAS:**

- **Creches** – resposta social desenvolvida em equipamento que se destina a acolher crianças de idades compreendidas entre os 3 meses e os 3 anos, durante o período correspondente ao trabalho dos pais.  
Tendo por objectivo dinamizar o alargamento desta rede de equipamentos, encontram-se em curso 2 programas:
  - **Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)** – visa a criação de 37 000 lugares em creche, na Rede Solidária (Instituições Privadas de Solidariedade Social) com priorização da sua implementação em territórios com baixa taxa de cobertura. Com este Programa a taxa de cobertura no território nacional atingirá os 33%, até 2009.
  - **Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES)** – visa a criação de 5750 novos lugares em creche, através do apoio à iniciativa privada lucrativa.

- **Amas e creches familiares** – resposta social que visa prestar cuidados a crianças dos 0 aos 3 anos, no período de impedimento dos pais, por motivos profissionais, sendo prioridade da Segurança Social a elaboração de um regime jurídico aplicável a esta actividade, propondo-se um aumento desta resposta com prestação de serviços em horários flexíveis, por forma a promover a conciliação da vida familiar com a profissional.
- **Educação Pré-Escolar** – resposta social destinada às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, ministrada em estabelecimentos de educação pré-escolar. A frequência da educação pré-escolar é facultativa, no reconhecimento de que cabe, primeiramente, à família a educação dos filhos, competindo, porém, ao Estado contribuir activamente para a universalização da oferta da educação pré-escolar.
- **Centro de Actividades de Tempos Livres** – resposta social, desenvolvida em equipamento ou serviço, que proporciona actividades de lazer a crianças e jovens a partir dos 6 anos, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares e de trabalho, desenvolvendo-se através de diferentes modelos de intervenção, nomeadamente acompanhamento/inserção, prática de actividades específicas e multi-actividades.
- **Modelo de Financiamento Directo às Famílias** – visa o apoio directo às famílias numa lógica da diferenciação positiva, possibilitando que sejam estas a seleccionar a resposta social que pretendem frequentar. Numa 1ª fase, este modelo será dinamizado no âmbito da resposta creche.
- **Programa de Intervenção Precoce** – estratégia para minimizar situações de risco/perigo, fortemente associada à promoção da saúde e bem-estar da criança portadora de deficiência ou em risco grave de atraso de desenvolvimento por razões biológicas ou ambientais. As suas vantagens e resultados decorrem do facto dos primeiros anos de vida da criança propiciarem a oportunidade ideal para potenciar as competências parentais e para reduzir riscos futuros no seu desenvolvimento. É, por isso, uma componente vital de qualquer abordagem integrada do risco infantil e da promoção das competências sociais.

## APOIAR AS FAMÍLIAS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PARENTAIS

- **Programa em Parentalidade Positiva** – visa ajudar as famílias a estabelecerem um relacionamento saudável e positivo com as suas crianças, centrado no exercício da autoridade, no diálogo, no respeito e numa educação pelo afecto, através da aquisição de competências desta natureza. Com a colaboração de 5 universidades, estão a ser preparados os conteúdos de “formação em parentalidade positiva”.
- **Programa de Formação para as Famílias com Maior Vulnerabilidade** – visa desenvolver um modelo de programa(s) para pais de crianças em risco e/ou com medidas de protecção aplicadas. Este Programa procura garantir eficácia e qualidade de intervenção, na sequência de questões conceptuais e operativas que se coloquem no âmbito da aplicação das medidas de promoção e protecção no meio natural de vida, nomeadamente em medidas de apoio junto dos pais ou junto de outro familiar.
- **Apoio Económico às Famílias** – atribuição de apoio económico no âmbito da execução de medidas de apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar ou apoio para autonomia de vida.
- **Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental** – resposta social, desenvolvida através de um serviço, vocacionada para o estudo e prevenção de situações de risco social e para o apoio a crianças e jovens em situação de perigo e suas famílias, concretizado na sua comunidade, através de equipas multidisciplinares.
- **Criminalização dos castigos corporais** – artigo 152º do Código Penal, visa dissuadir os pais e outros cuidadores de prosseguirem com formas educativas muito gravosas para a saúde física e psíquica das crianças.

## AGILIZAR A ADOÇÃO

Sendo um objectivo central a promoção da desinstitucionalização das crianças, verifica-se um grande investimento na área da adopção, materializado em vários instrumentos.

### MEDIDAS/PROGRAMAS:

- **Plano de Intervenção Imediata<sup>1</sup>** – instrumento de diagnóstico que permite fazer a caracterização e análise da evolução dos projectos de vida de todas as crianças e jovens que, em Portugal, se encontram acolhidas em instituição e/ou em famílias de acolhimento. Com base nos resultados do diagnóstico são elaboradas as linhas estratégicas de acção, em benefício:
  - dessas crianças, para a garantia do seu direito a viverem, tão rápido quanto possível, numa família (a sua de origem ou noutra, alternativa),
  - das instituições e famílias de acolhimento, prestadoras de cuidados essenciais ao bem-estar e desenvolvimento integral das crianças e jovens que acolhem e promotoras da definição e concretização dos respectivos projectos de vida.
- **Lista Nacional de Adopção** – sustentada numa base de dados informatizada, visa identificar os candidatos seleccionados para a adopção com as condições mais adequadas ao perfil da criança/jovem em situação de adoptabilidade e identificar as crianças/jovens nessa situação. A prioridade desta medida é assegurar a informação permanentemente actualizada sobre o nº de crianças em situação de adoptabilidade e o nº de candidatos seleccionados com vista a reduzir o período de tempo que decorre entre a definição da situação de adoptabilidade e a adopção.
- **Qualificação da intervenção técnica** – tendo por objectivo agilizar a intervenção no âmbito da adopção.

---

<sup>1</sup> Dinamizado pelo ISS, I.P., com o envolvimento da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Casa Pia de Lisboa, Instituto de Acção Social dos Açores e Centro Regional de Segurança Social da Madeira.

## PROMOVER A DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS

No âmbito deste objectivo situam-se todas as respostas sociais de acolhimento permanente (ainda que transitório), dirigidas a crianças e jovens em perigo e as medidas adoptadas que conduzam à desinstitucionalização das crianças acolhidas.

### MEDIDAS/PROGRAMAS:

- **Plano DOM – Desafios, Oportunidades e Mudança** – plano para a qualificação da rede de Lares de Infância e Juventude, incentivador de uma melhoria contínua da promoção de direitos e protecção das crianças e jovens acolhidas. Este Plano assume como eixo central de actuação, a promoção de uma intervenção activa nas instituições, com vista à dinamização dos projectos de vida das crianças e jovens acolhidas, para a sua desinstitucionalização em tempo útil e conseqüente regresso ao meio familiar, adopção ou apoio para a vida independente. A dotação de capacidade técnica dos recursos humanos afectos ou a afectar a estes Lares de Infância e Juventude é também um dos objectivos deste Plano.

Até 2008 serão estabelecidos 100 Protocolos, com o envolvimento de 4000 famílias, com a conseqüente desinstitucionalização de 25% das crianças/jovens. Será ainda avaliada 100% da rede de Lares e implementadas medidas de melhoria aos que revelem necessidade de qualificação.

## QUALIFICAR AS RESPOSTAS SOCIAIS

A qualificação das respostas sociais enquadra-se na estratégia prioritária de garantir aos cidadãos o acesso a serviços de qualidade, adequados à satisfação das suas necessidades.

### MEDIDAS/PROGRAMAS:

- **Gestão da Qualidade das Creches, Lares de Infância e Juventude e Centros de Acolhimento Temporário** – programa que visa definir requisitos de avaliação da qualidade, apoiar o desenho dos processos-chave e apoiar o desenvolvimento da avaliação do grau de satisfação dos clientes. A concretização deste

programa traduz-se no Manual de Gestão da Qualidade, que inclui um modelo de avaliação que se constitui como um referencial normativo que permite avaliar a qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, diferenciar positivamente as respostas sociais.

Este Programa tem ainda como objectivo, na componente do edificado, estabelecer um conjunto de requisitos mínimos exigíveis para a construção de novas respostas sociais e adaptação das existentes, garantindo segurança e qualidade do edificado.

## QUALIFICAR O SISTEMA DE PROTECÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO

A intervenção para a promoção e protecção dos direitos das crianças e jovens em perigo é enquadrada pela Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (cfr. já referido) e é assegurada subsidiariamente pelas Entidades públicas ou privadas com atribuições em matéria de infância ou juventude, pelas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ<sup>2</sup>) e, em última instância, pelos Tribunais. O acompanhamento técnico em matéria de protecção de crianças e jovens em perigo junto dos Tribunais compete à Segurança Social, através das Equipas Multidisciplinares de Assessoria aos Tribunais (EMAT).



### MEDIDAS/PROGRAMAS:

- **Aprofundamento do modelo centrado nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens e qualificação da intervenção técnica**
  - Reforço das parcerias intersectoriais.
  - Adopção de instrumentos estruturantes da intervenção nomeadamente a

<sup>2</sup> Instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações de perigo susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral. As actuais 279 CPCJ exercem a sua competência na área do município onde têm sede e funcionam numa lógica de parceria interinstitucional e interdisciplinar.



informatização dos processo de promoção e protecção e a concepção de guiões de procedimentos.

- Formação especializada para membros e técnicos das Comissões.
- Reforço da capacidade técnica através da dotação de técnicos com formação pluridisciplinar, incluindo o destacamento de professores-tutores.

## **Medidas de Acolhimento Institucional**

### **1. Respostas integradas no Sistema de Acolhimento Institucional:**

- **Unidade de Emergência** – resposta social desenvolvida em equipamento, que visa assegurar o acolhimento imediato de crianças e jovens em situações de perigo grave, real, actual ou iminente, por um período que não deve ultrapassar as 48 horas.
- **Centro de Acolhimento Temporário** – resposta social, desenvolvida em equipamento, destinada ao acolhimento urgente e temporário de crianças e jovens em perigo, por um período que não deve ultrapassar os seis meses, com base na aplicação de medida de promoção e protecção, tendo como objectivo central a realização de diagnósticos e a definição de projectos de vida.
- **Lar de Infância e Juventude** – resposta social, desenvolvida em equipamento, destinada ao acolhimento de crianças e jovens em situação de perigo, de duração superior a 6 meses, com base na aplicação de medida de promoção e protecção, tendo como principio genérico proporcionar estruturas de vida tão aproximada quanto possível às das famílias.
- **Apartamento de Autonomização** – resposta social, desenvolvida em equipamento - apartamento inserido na comunidade local – destinada a apoiar a transição para a vida autónoma de forma segura e integrante a jovens oriundos de Lares de Infância e Juventude ou do meio familiar de origem.
- **Famílias de Acolhimento** – resposta social que visa atribuir confiança a família habilitada e tecnicamente enquadrada, que assegura às crianças/jovens

os cuidados adequados às suas necessidades, os quais a família biológica não pode garantir. A prioridade para esta resposta situa-se na regulamentação da medida “acolhimento familiar” que reforça a necessidade de aperfeiçoamento do processo de selecção e da existência de uma forte componente de formação inicial e contínua das famílias de acolhimento e a necessidade de maior investimento na criação de acolhimento familiar especializado, destinado a crianças com necessidades especiais (sociais, educativas e psicológicas).

# FICHA TÉCNICA

## TÍTULO

Políticas para a Infância em Portugal na área da Segurança Social

## EDIÇÃO E AUTORIA

Instituto da Segurança Social, I.P.

Rua Rosa Araújo, 43 | 1250-194 LISBOA

Tel.: (00351) 213 102 000 | Fax: (00351) 213 102 090

E-mail: [iss@seg-social.pt](mailto:iss@seg-social.pt)

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Lemondrop – Comunicação e Design, Lda.

## ISBN

978-972-99986-5-2

Publicação elaborada no âmbito da Presidência Portuguesa

**Lisboa, Setembro de 2007**

